

## Há recesso ou férias no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

### I. O que dizem as normativas?

Os **serviços socioassistenciais**, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993), **são ações contínuas** que visam à concretização, no contexto brasileiro, das competências da política de assistência social, suas funções e seguranças sociais por ela afeiçoadas e, desse modo, **não podem sofrer interrupção**. Salvo no dia específico de feriado nacional ou local, **os equipamentos devem permanecer abertos ao público**, contando com sua equipe de referência e oferta dos serviços, de forma a atender as necessidades e demandas do território. Os equipamentos devem funcionar no mínimo 5 (cinco) dias por semana por 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 horas.



A NOB-RH/SUAS (2006), ao definir as equipes de referência, reafirma a concepção que a proteção social se materializa com a oferta de serviços socioassistenciais de caráter continuado e planejado, visando efetivar direitos sociais. As equipes de referência foram ratificadas pelas Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, que ainda estabelecem outras categorias profissionais e ocupações de nível médio e fundamental para atender as especificidades dos serviços, programas, projetos e benefícios e, ainda, para atender as funções de gestão no âmbito do Sistema. Sua composição, distribuição e organização deve considerar o período de funcionamento dos equipamentos do SUAS e estar em consonância com as características dos serviços e benefícios ofertados na unidade: caráter continuado, planejado e adequado para o atendimento do público, sempre observando a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais.

Tendo por base o horário de funcionamento das unidades e os critérios e limites estabelecidos por legislação específica de cada categoria profissional, cabe ao gestor definir a composição, distribuição e organização das equipes de referência de forma a cobrir integralmente os horários das unidades.

Qualquer arranjo proposto devido ao recesso de final de ano deve ser organizado junto com a população usuária e de acordo com sua demanda. No entanto, o equipamento

**não pode fechar por motivo de feriado prolongado, recesso ou férias coletivas, devendo garantir o atendimento pela equipe de referência mesmo nesse período.**

## **II. Vamos refletir?**

O caráter continuado da oferta, todavia, **não quer dizer que os usuários devem participar das atividades do SCFV todos os dias**, por exemplo. Não há definição da quantidade de dias por semana para a realização dos encontros do SCFV. Todavia, alguns aspectos devem ser considerados pela gestão municipal e do DF quando da organização da oferta do SCFV.

Esse serviço tem como pressuposto a convivência como meio para alcançar o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. A periodicidade dos encontros deve ser definida, então, levando-se em conta as **características singulares dos ciclos de vida do público atendido, as especificidades da realidade local** – vulnerabilidades e riscos presentes, **a disponibilidade dos recursos humanos, a demanda pelo serviço** – público geral, público prioritário, entre outros elementos.

Assim, quando consideramos a realidade das crianças e dos adolescentes que participam desse serviço, por exemplo, logo verificamos que muitos deles não têm, por uma série de fatores, oportunidades de inserção e participação em outros serviços, programas, projetos e ações que lhes possibilitem vivenciar experiências de convívio protegido. O seu acesso a essas vivências costuma ser bastante limitado.

Por outro lado, as vivências relacionadas a negligências, conflitos, violências, discriminações, etc. – e os riscos individuais e sociais costumam ser bastante recorrentes. Assim, é uma competência dos serviços socioassistenciais, incluindo o SCFV, garantir proteção social a esses usuários, de acordo com a sua demanda e com a realidade local – numa perspectiva do reconhecimento das vulnerabilidades e riscos que estão presentes e em movimento no território.

Crianças e adolescentes estão em processo de desenvolvimento e são alvos de inúmeras violações de direitos. O SCFV é uma alternativa de proteção a vivências dessa natureza. Se as atividades do serviço forem interrompidas ou ocorrerem de forma irregular, sem uma periodicidade adequada, e nessa localidade houver um histórico de forte incidência do trabalho precoce ou de exploração sexual, para exemplificar, reduzem as chances de que as crianças e os adolescentes, especialmente os que vivenciam situações de maior vulnerabilidade, mantenham-se protegidos de vivências que lhes colocarão em risco e poderão comprometer o seu desenvolvimento individual e social.

Já para usuários de outras faixas etárias, por exemplo, como um grupo de adultos, encontros semanais no SCFV podem ser satisfatórios ou suficientes para atender adequadamente à sua demanda e necessidade de proteção social. Enquanto para grupos com pessoas idosas, talvez, encontros uma vez por semana sejam insuficientes. Assim, **é preciso elencar os fatores que determinarão a melhor opção, a partir de análise técnica competente, responsável e eticamente comprometida.**

Durante o período de férias escolares, a oferta do SCFV a crianças e a adolescentes permanece ininterrupta, haja vista que esse é um período de grandes chances para a desproteção social desse público. O **SCFV não é um contraturno escolar**, é um serviço específico da assistência social, com propósitos determinados no escopo do atendimento em assistência social, conforme descreve a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009. Assim, a sua relação com a Educação é de **complementariedade**, e não de extensão ou continuidade. Portanto, quando do encerramento das atividades escolares ou letivas, as atividades do SCFV prosseguem, mesmo que seja necessário fazer adequações, arranjos nos horários e na forma de ofertá-lo, para adequar-se à redução do número de usuários ou de profissionais que usufruem férias.

O SCFV não é capaz de cobrir toda a demanda por proteção social apresentada pelas famílias e usuários, mas é certo que pode contribuir para que vários agravos sociais sejam evitados ou reduzidos. Por isso, é importante que a sua oferta acompanhe a necessidade de resposta às demandas da realidade do território em que é ofertado e, sobretudo, às demandas do conjunto de usuários.

Por fim, é importante esclarecer que essas ponderações valem para os contextos de execução direta e indireta do SCFV, isto é, para o SCFV executado nos CRAS, nos Centros de Convivência mantidos pelo Poder Público e nos vinculados a organizações da sociedade civil que integram a rede socioassistencial.

## Fonte:

Coordenação-geral de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Departamento de Proteção Social Básica. Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social. **Há recesso ou férias no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?** [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <gepsb@sst.sc.gov.br>. em: 18 dez. 2017.



Secretaria do Estado de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação